

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS		
PROCESSO		
PRC089/17		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGÃO	LICITAÇÃO	09
Nº PREG 009/17	PREGÃO	09

O PREGOEIRO da Câmara Municipal de Congonhas - MG, designado pela Portaria nº 038/2017 de 09 de Janeiro de 2017, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 009/2017 - PRC 089/2017**, adotando o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, sendo, apenas o lote 02 Licitação EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, operacionalização, planejamento, assessoramento, elaboração e fornecimento de infraestrutura no que se refere à locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, inclusive, tendas, compreendendo montagem/desmontagem de estruturas físicas, equipamentos de sonorização, iluminação, profissional artístico, limpeza, manutenção, fornecimento de serviços de buffet de alimentação, profissionais que irão atuar nas Solenidades, decoração/ornamentação, apoio logístico e afins, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Congonhas na realização das Solenidades Comenda “Vereador Lavínio Thimóteo da Silva”, Cidadania Honoraria, Honra ao Mérito e Moção de Aplauso. **A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia 30 de outubro de 2017, às 14:30 horas**, na sala de Reuniões desta Câmara, situada na Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro em Congonhas - MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 4.192 de 04 de janeiro de 2006 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

II - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, OPERACIONALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORAMENTO, ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NO QUE SE REFERE À LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, INCLUSIVE, TENDAS, COMPREENDENDO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS FÍSICAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROFISSIONAL ARTITISTICO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET DE ALIMENTAÇÃO, PROFISSIONAIS QUE IRÃO ATUAR NAS SOLENIDADES, DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO, APOIO LOGÍSTICO E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS NA REALIZAÇÃO DAS SOLENIDADES COMENDA “VEREADOR LAVÍNIO THIMÓTEO DA SILVA”, CIDADANIA HONORARIA, HONRA AO MÉRITO E MOÇÃO DE APLAUSO. Conforme anexos.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1. A presente Licitação, apenas para o lote 02, é EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, sendo que na ausência de licitante nestas condições será aceito a participação de qualquer empresa, observado as normas editalícias.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Câmara M. de Congonhas, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta, no momento oportuno da licitação.

2.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Câmara M. de Congonhas, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do Edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

2.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Gerência Administrativa da Câmara ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.6. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

a) Procuração Específica (anexo III)

b) Envelope nº1 – Proposta de Preços

c) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios

III – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:

3.3. O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual, etc.) ou procuração com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa.

3.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

3.5. Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais. O documento de declaração deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

3.6. Declaração de que cumpre e aceita plenamente todos os termos do Edital, inclusive os requisitos habilitação, conforme modelo do Anexo II.

3.7. Declaração de que a empresa enquadra-se como ME ou EPP, segundo modelo do ANEXO V ou ato de enquadramento emitido pela Junta Comercial competente.

3.8. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7. DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.

IV – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 4.192/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este Edital e seus anexos.

4.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 3.2 a 3.8.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

4.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

4.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

V – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
RUA DR. PACÍFICO HOMEM JÚNIOR, 82, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 Processo PRC nº 089/2017
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressa em formulário contínuo da empresa, na forma do modelo de proposta fornecido pela Câmara M. de Congonhas, conforme Anexo VI, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

a) Preço expressos em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os percentuais unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

5.3. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;
- b) apresentarem preços excessivos (acima do de referência) ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem percentuais total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**;

6.3. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as melhores propostas pelos itens definidos no objeto deste Edital e seus anexos, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;

6.4. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

6.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação;

6.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**;

6.9. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

6.10. Serão utilizados os critérios de julgamento previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa);

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC e documentação complementar exigida no Edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no Edital.

6.12. Constatado o atendimento pleno das exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste Edital efetuada por item.

6.13. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação,

- até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;
- 6.14. Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;
- 6.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 6.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;
- 6.19. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 6.20. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 6.21. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.22. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;
- 6.23. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

VII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
RUA DR. PACÍFICO HOMEM JÚNIOR, 82, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 Processo PRC nº 089/2017
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registro na Junta Comercial com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b)** Cédula de Identidade do(s) responsável(is) legal(is) da empresa;
- c)** Contrato Social e suas alterações e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- d)** Alvará de localização e funcionamento emitido pela Prefeitura da sede da empresa;
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f)** Declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo I”.
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante;

- h)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- i)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- j)** Prova de regularidade trabalhista CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;
- l)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação;
- m)** Alvará da Vigilância Sanitária emitido pelo órgão competente da sede da empresa, exclusivo para o lote 1;
- n)** Atestado de aptidão e capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, juntamente com o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços, para comprovação de aptidão técnica para desempenho do objeto licitado, conforme modelo do Anexo VII, exclusivo para o lote 1.

7.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;**
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.**
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.**

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Gerência Administrativa da Câmara ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Municipal n.º 4.192/06, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

8.1.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo da Câmara, observado o disciplinamento do item 8.3.

8.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência Administrativa da Câmara.

IX – DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Presidente da Câmara, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	0053 – Ação legislativa
Projeto/Atividade:	4.006 – Homenagens a Vereadores, Servidores e Terceiros
Elemento Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso:	100 – Recurso Ordinário.

XII – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Prazo e condições para assinatura do Termo de Contrato: O licitante vencedor desta licitação será convocado pela contratante para assinar o Termo no prazo de 03 (três) dias do recebimento da convocação.

12.2 – É condição para assinatura do contrato a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56, § 1º da Lei de Licitações no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado.

12.3 – É condição para assinatura do contrato referente ao lote 1, a apresentação do contrato de locação ou título de posse ou propriedade do imóvel onde será realizado o evento.

XIII – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 – Os valores constantes da proposta poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

13.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

XIV – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

14.1. O prazo para execução do contrato será o seguinte:

14.1.1 – Para o lote 1, itens 1, 2 e 3 o objeto deverá ser executado nos dias 17/11/2017, 24/11/2017 e 15/12/2017, em horários pré-estabelecidos para a cerimônia de honrarias, conforme termo de referência;

14.1.2 – Para o lote 2 o objeto deverá ser executado no dia 24 de novembro de 2017, em horários pré-estabelecidos para a cerimônia, conforme termo de referência;

14.2. Os produtos constantes do lote 1, item 1 e 3 deverão ser entregues na Câmara Municipal de Congonhas, em parcela única, sem nenhum ônus adicional para a Administração, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento, observado a data pré-agendada.

14.3 – A Câmara Municipal de Congonhas - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à contratada:

15.1.1. Fornecer os bens objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades dos mesmos.

15.1.2. Na assinatura do contrato, a Contratada deverá nomear um interlocutor para tratar sobre a organização do evento junto com a comissão especial nomeada pela portaria CMC 113/2017;

15.1.3. Demais obrigações inseridas, para a presente licitação, nos moldes do Termo de Referência.

XVI – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento devido ao contratado será realizado à vista da Fatura apresentada, atestada e visada pelo órgão de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato (Cerimonial da Câmara Municipal de Congonhas nomeada pela Portaria nº 113/2017), no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data final do adimplemento da obrigação. A Nota Fiscal deverá dar entrada na Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Congonhas.

16.2. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

16.3. O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA.

XVII – FISCALIZAÇÃO

17.1. Caberá à contratante, através do Cerimonial da Câmara Municipal de Congonhas nomeada pela Portaria nº 113/2017, exercer a fiscalização sobre os produtos e serviços fornecidos, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no Inciso I, alíneas “a” e “b” do Art. 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

18.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara Municipal de Congonhas poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços, a critério da administração da Câmara Municipal de Congonhas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara M. de Congonhas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Congonhas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

18.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Congonhas.

XIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

19.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Câmara Municipal de Congonhas, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

19.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Câmara Municipal de Congonhas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.6. São partes integrantes deste Edital:

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA E SEUS ANEXOS

Anexo I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Anexo II – MODELO DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Anexo III – MODELO CREDENCIAMENTO

Anexo IV - MINUTA DO CONTRATO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Anexo VI – PROPOSTA COMERCIAL E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Anexo VI.1 – MODELO DE DETALHAMENTO DA PROPOSTA

Anexo VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

19.7. A Câmara Municipal de Congonhas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

19.8. A Câmara Municipal de Congonhas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.9. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas-MG, Gerência Administrativa. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 4.192/06 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.10. É competente o foro do Município de Congonhas – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Congonhas (MG), 17 de outubro de 2017.

Fernando Diniz Faria Moreira
Pregoeiro

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I- MATERIAIS

1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2017

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, operacionalização, planejamento, assessoramento, elaboração e fornecimento de infraestrutura no que se refere à locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, inclusive, tendas, compreendendo montagem/desmontagem de estruturas físicas, equipamentos de sonorização, iluminação, profissional artístico, limpeza, manutenção, fornecimento de serviços de buffet de alimentação, profissionais que irão atuar nas Solenidades, decoração/ornamentação, apoio logístico e afins, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Congonhas na realização das Solenidades Comenda “Vereador Lavínio Thimóteo da Silva”, Cidadania Honoraria, Honra ao Mérito e Moção de Aplauso, a serem realizados nos meses de novembro e dezembro de 2017 de forma parcelada, conforme especificações constantes nos anexos I, II, III e IV deste Termo de Referência

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

2.2. Os serviços de “buffet” compreendem: jantar e coquetel, conforme descrição detalhada no item 2 e 3 anexo II e III.

2.3. Somente pessoa jurídica poderá executar o objeto deste instrumento;

2.4. Os serviços devem ser prestados na data, local e horário definidos pela CONTRATANTE, sendo que os mesmos poderão sofrer atrasos com consequente modificação do horário ou da data para execução dos serviços;

2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar transporte adequado para os produtos a serem servidos nas Solenidades.

2.6. Os serviços de Buffet deverão ser adequados a cada evento realizado, bem, como, ficará a cargo da CONTRATADA os serviços complementares para adequação dos ambientes a serem utilizados como: aluguel de cadeiras avulsas, capas de cadeiras, locação de mesas plásticas e ou de vidro, tablado, toalhas, aluguel de tapetes , aluguel de som , local apropriado para o evento, tendas e demais materiais.

2.7. Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar incluídos no preço, o qual deverá, ainda, abranger toda a atividade ou material necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

3 - JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Congonhas foi instalada em 08 de dezembro de 1947, exercendo inicialmente suas atividades em uma sala cedida pela Prefeitura de Congonhas, sendo empossados em 23/11/1947 os seguintes vereadores:

Antônio de Freitas Sobrinho, Aprígio Gaspar de Moura, Aristides Francisco Junqueira, José Gonçalves de Faria, José Gonçalves de Matos, José Manso Calazans, Mezofante Pinheiro, Lavínio Thimóteo da Silva, Paulo Cardoso Osório

Lavínio Thimóteo da Silva tornou-se o primeiro presidente da Câmara Municipal Congonhense.

Durante várias décadas a Câmara funcionou em diversos locais da cidade até a inauguração de sua sede em 1988.

O vereador é o representante do povo no município e, por isso, por morar e viver o seu dia junto de seus eleitores, acompanha de perto os acontecimentos da vida da comunidade ouvindo sugestões, reclamações e pedidos vindos das pessoas as mais variadas, desde as menos atuantes e informadas até as que sabem das coisas que não andam bem.

Como representante do povo no município, o vereador tem deveres, direitos e limitações próprios da sua função. A missão do vereador é trabalhar e buscar o bem de toda a comunidade que

representa buscando o exercício pleno da cidadania de todas as pessoas que vivem ou transitam no município.

Para isso, o vereador deve acompanhar os acontecimentos da vida da comunidade; conhecer os problemas e necessidades dessa comunidade; buscar soluções que atendam os interesses dos cidadãos; participar ativamente das sessões na Câmara Municipal; proporcionar à população todas as condições para o exercício pleno da cidadania; acompanhar as obras públicas que estão sendo realizadas; conhecer a destinação das verbas públicas do seu município; saber dos novos recursos que estão destinados e qual sua finalidade; acompanhar a criação de comissões, fóruns e comitês; fiscalizar a Administração local, principalmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito e elaborar emendas à Lei Orgânica Municipal, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções sobre qualquer matéria de competência do Município.

Assim, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência e seus anexos, justifica-se pela necessidade da realização das Solenidades nos meses de novembro e dezembro de 2017, sendo a Comenda “VEREADOR LAVINIO THIMÓTEO DA SILVA” instituída e regulamentada pela resolução 407/2017, Títulos Cidadania Honorária, Honra ao Mérito e Moção de Aplauso.

4 - CALENDÁRIO DAS SOLENIDADES A SEREM CONTEMPLADAS

4.1. Este processo visa garantir a execução das seguintes Solenidades:

a) Entrega e recepção da Moção de Aplauso

Data: 17 de novembro de 2017, início 19h e término previsto às 22:30h.

Local: Câmara Municipal de Congonhas

Endereço: Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, nº 82, Centro

Cidade: Congonhas-MG.

b) Entrega da Comenda “Vereador Lavínio Thimotéo da Silva”:

Data: 24 de novembro de 2017, início previsto às 18h e término previsto às 21h30

Local: Romaria

Endereço: Alameda Bom Jesus de Matosinhos de Portugal, Basílica

Cidade: Congonhas-MG.

c) Recepção da Comenda “Vereador Lavínio Thimotéo da Silva”: / Buffet para 550 pessoas

Data: 24 de novembro de 2017, início previsto às 21h30 e término previsto às 03h30 do dia 25 de novembro de 2017.

Local: A ser definido pela contratada

Endereço: *****

Cidade: Congonhas-MG.

d) Entrega e recepção de títulos de Honra ao Mérito e Cidadania Honorária / Coquetel para 200 pessoas

Data: 15 de dezembro de 2017, início 19h e término aproximadamente às 22:30h.

Local: Câmara Municipal de Congonhas

Endereço: Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, nº 82, Centro

Cidade: Congonhas-MG

5 – DA QUANTIDADE DE SERVIÇOS, ABRANGÊNCIA DA EXECUÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados em ambiente interno da Câmara Municipal de Congonhas e ambiente externo, conforme localidade descrita no item 4.1;

5.2. A Planilha de detalhamento de proposta dos itens deverá ser apresentada, conforme anexos neste Termo;

6 – ESTIMADO DO VALOR (COTAÇÃO DE MERCADO)

O valor estimado para a contratação do referido objeto é: **R\$ 130.923,33 (cento e trinta mil novecentos e vinte três reais e trinta e três centavos)**, conforme resumo da pesquisa prévia em anexo.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em tabela conforme o anexo deste termo. Na proposta de preço deverão constar:

- a) Discriminação detalhada de cada serviço ofertado;
- b) As quantidades solicitadas;
- c) Os valores dos serviços/produtos;
- d) Data da execução, conforme edital.

e) O pagamento do valor global da contratação estará condicionado à execução de todos os serviços. Poderá a contratante não realizar o pagamento do serviço que não for efetivamente prestado ou do serviço prestado em desconformidade com este termo de referência.

f) O pagamento será realizado conforme planilha de detalhamento de proposta de itens que deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, conforme anexo V deste termo.

8 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado, conforme estimativa de impacto orçamentário financeiro, emitido pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, devidamente assinada pelos responsáveis.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada vencedora ficará obrigado à:

- a) Fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Executar o serviço na data fixada;
- c) Apresentar atestado de aptidão técnica junto com o comprovante fiscal da prestação do serviço similar em quantidade e qualidade ao objeto desta contratação.
- d) Na assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá nomear um interlocutor para tratar sobre a organização do evento junto com a comissão especial nomeada pela portaria CMC 113/2017.
- e) Garantia da proposta para efeito da assinatura do contrato (caução em dinheiro) nos moldes previstos da Lei de Licitação - 8.666/93 Art. 56/§ I.
- f) Apresentar documentação de locação de espaço físico que comporte 550 pessoas, conforme descrição no presente termo de referência para assinatura do contrato.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante ficará obrigado à:

- a) Fiscalizar e inspecionar os serviços, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- b) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;
- c) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo dos materiais e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;
- e) proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;
- f) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- g) efetuar o pagamento até o prazo fixado neste contrato.

11 – DO PRAZO PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma das solenidades, após a emissão da autorização de fornecimento;

b) É facultado à Câmara Municipal de Congonhas rejeitar o serviço, desde que a prestação do serviço esteja em desacordo com as especificações e condições exigidas neste termo;

f) A entrega de Moção de Aplausos será no dia 17 de novembro de 2017, às 19 horas;

g) Entrega da Comenda “Vereador Lavínio Thimóteo da Silva”, no dia 24 de novembro de 2017, as 18h na Romaria e a recepção com início previsto às 21h30 e termino previsto para a madrugada do dia 25 de novembro as 03h30;

h) Entrega de Títulos de Cidadão Honorário e Honra ao Mérito será no dia 15 de dezembro de 2017 as 19h.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O acompanhamento da execução dos serviços, recebimento e a conferência dos materiais fornecidos, serão realizados pelo Cerimonial da Câmara Municipal de Congonhas nomeada pela Portaria nº 113/2017;

12.2- A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos produtos não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pela CONTRATANTE em decorrência deste contrato;

12.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos fornecidos;

12.4 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pela Câmara.

13 - PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito pela Contabilidade/Tesouraria da Câmara Municipal de Congonhas, por processo legal, após o fornecimento do objeto global e apresentação da Nota fiscal, acompanhada das CND'S de FGTS, INSS e Trabalhista, de acordo com as regras do art.5º e seu § 3º, e no inciso XIV, da Lei Federal 8666/1993;

13.2 - A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

13.3 - A Câmara, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la ao fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima

será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14 - RECEBIMENTO

14.1 - Observado o disposto no artigo 67, da Lei Federal no 8.666/93, o setor competente para acompanhar, receber, autorizar e conferir os objetos desta licitação será o Cerimonial da Câmara Municipal.

14.2 - O comissão da portaria 113/2017 da Câmara atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

14.3 - O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

14.4 - A Câmara se reserva o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. INFRA-ESTRUTURA (COMPLEMENTOS): Trata-se de serviço de preparação e transformação de ambientes, adequando-os à realização de solenidades ou eventos diversos como: comemoração da Comenda “Vereador Lavínio Thimóteo da Silva”, Títulos de Cidadania Honorária, Honra ao mérito e Moção de Aplausos.

15.2. Promover locação de tendas e a contratação de serviços de Buffet e afins para atender a entrega da Comenda “Vereador Lavínio Thimóteo da Silva”, Títulos de Cidadania Honorária, Honra ao mérito e Moção de Aplausos CONTRATANTE Câmara Municipal de Congonhas-MG.

Rua Doutor Pacifico Homem Junior, 82 – Bairro Centro - Congonhas/Minas Gerais - CEP 36.415-000 Telefone: (31) 3731-1840 E-mail: camara@camaracongonhas.mg.gov.br – Os serviços deverão obedecer aos cardápios estabelecidos pela CONTRATANTE, e primar pela qualidade dos produtos que atenderão aos homenageados, autoridades e convidados, sempre respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela vigilância sanitária e demais órgãos afins.

Congonhas (MG), 11 de outubro de 2017

- **Selma Maria Alves** -
Gerente Administrativa

ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)

Lote I

Proposta Comercial

Item	Descrição	Qtd	Valor em r\$
02	<p><u>ORNAMENTAÇÃO: Romaria e Local da Recepção</u></p> <p>Arranjos para entrada do local de entrega da comenda e arranjos para entrada do salão da recepção, contendo em cada arranjo: 2 (duas) dúzias de gérberas, 2 (duas) dúzias de boca de leão, 3 (três) dúzias de rosas, áster, montado em coluna de vidro.</p> <p>Jardineira com 10 (dez) peças, contendo 3,5 dúzias de gérberas, 5 (cinco) florais, 5 (cinco) dúzias de rosas, 4 (quatro) molhos de áster e 4 (quatro) dúzias de boca de leão.</p> <p>Arranjos baixos de mesa de convidados na espuma floral verde contendo meia dúzia de gérberas, duas rosas e áster branco e verde para compor o arranjo.</p> <p>Arranjo para mesa das medalhas, contendo 1 dúzia gérbera, 1 dúzia de rosas, 1 dúzia de boca de leão, áster e verdes para completar o arranjo.</p> <p>Arranjos para aparador contendo em cada: 2 (duas) dúzias de gérberas, 2 (duas) dúzias de boca de leão, 3 (três) dúzias de rosas, áster lilás, montados em tulipas vidro.</p> <p><u>EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO:</u></p> <p><u>Romaria</u></p> <p>Aluguel de data –Show com resolução mínima de 1.200 pixels, para exibição do trailer do documentário “70 anos de História da Câmara Municipal de Congonhas” contém imagem e sons. Deverá ainda fornecer tela para exibição/projeção com medidas mínimas de 2,0mx2,40m</p> <p>Data da Recepção: 24 de novembro de 2017, início previsto às 21h30</p> <p>Local: A ser definido pela contratada</p> <p>Endereço: *****</p> <p>Cidade: Congonhas-MG.</p> <p>Coquetel para 550 pessoas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de local apropriado coberto e (cortinado quando necessário), dentro da área urbana da cidade de Congonhas-MG, com capacidade para 550 (quinhentos e cinquenta) convidados sentados. 	<p>04</p> <p>01</p> <p>55</p> <p>01</p> <p>02</p> <p>01</p>	

	<ul style="list-style-type: none"> • O local deverá ter todas as autorizações legais para funcionamento e realização de eventos do porte do contratado. É condição para assinatura do contrato referente ao item 02, a apresentação do contrato de locação ou título de posse ou propriedade do imóvel onde será realizado o evento; • Música ao vivo (profissional artístico que toque vários tipos de música por no mínimo 04 (quatro) horas, incluindo direitos autorais, equipamento de som, iluminação, palco e DJ); • Profissionais que trabalharão uniformizados durante a realização do evento: 24 garçons, 03 cumins, 02 Maitre, 03 Barmen, 05 seguranças, 01 equipe de cozinha que permita a perfeita execução dos trabalhos, 01 supervisor. • Sonorização de porte médio e iluminação de todos ambientes utilizados, para alocar os convidados, caso seja necessária utilização de mais de um ambiente; • Serviço de Buffet: Jantar completo com todos os utensílios, materiais, vasilhames, equipamentos (55 mesas, 550 cadeiras com capas, toalhas, pratos, talheres, guardanapos e etc.). A cor das capas e toalhas será definida pela administração da Câmara. • BUFFET DE ALIMENTAÇÃO (consiste na preparação e o fornecimento dos diversos gêneros alimentícios) <p>Os serviços de Buffet consiste na preparação e o fornecimento dos diversos gêneros alimentícios prevendo os serviços de profissionais qualificados para servir, os materiais como: pratos, talheres, copos, toalhas de mesa, richout e a preparação do cardápio conforme solicitado e afins.</p> <p><u>Entrada: Salgados e Bandejas de Frios</u></p>		
--	---	--	--

Salgados divididos igualmente

Salgados Fritos

- Coxinha de frango
- Espetinho de filé com chutney de pera
- Risole de milho com catupiry
- Quibe recheado com mussarela
- Bolinho de bacalhau
- Casulo de queijo com ervas finas
- Espetinho de Frango com Bacon

Salgados Assados

- Empada de frango
- Trouxinha folhada de bacon com abacaxi
- Quiche de alho poró
- Barquete com recheio de quatro queijos

Bandeja de Frios

- 02 bandejas de frios em cada mesa contendo – Salaminho tipo italiano em fatias, peito de peru fatiado, 03 tipos de queijo regado ao azeite e orégano, azeitona sem caroço, ovos de codorna, palmito sendo que cada uma deverá ter no mínimo 300g.

Jantar (Servido em 02 aparadores e os convidados irão até os mesmos para se servirem à vontade):

- Salada de folhas decoradas (Rúcula, agrião, alface americana, alface roxa, alface lisa), legumes (ervilha, cenoura palito cozida, palmito) e frutas (tomate cereja, morango, uva, manga, abacaxi), mussarela de búfala.
- Acompanhamento
Arroz Branco Tipo 01
Penne ao molho branco e molho bolonhesa
- Carnes:
Filé de alcatra ao molho madeira, batatas assadas com alecrim.
Filé de frango grelhado com legumes (vagem, cenoura e batata).

Sobremesa

- Torta de ganache de chocolate preto servida em pratos para todos os convidados.
- Pudim de Leite, servido em pratos para todos os convidados.

	<p><u>Bebidas</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Refrigerantes (3 variedades no mínimo, primeira linha, comum e diet, segundo o padrão do mercado); • Cerveja com alta padrão de qualidade, em garrafas de vidro de 600 ml, segundo o padrão do mercado). • Sucos Naturais de frutas (Laranja, Abacaxi e morango) ; • Coquetéis de frutas (uva, abacaxi,maracujá, manga, morango e maçã, servidos em copos decorados - alcoólico e não alcoólico, segundo o padrão do mercado); • Vinhos Frisante semi-doce italiano em garrafas de 750 ml (tinto e branco); • Gelo em cubos, Água Mineral sem gás à vontade; • Todas as bebidas deverão ser servidas geladas; • Todas as bebidas deverão ser servidas durante toda a duração da recepção. 		
VALOR TOTAL: r\$			

Congonhas, 11 de outubro de 2017

Selma Maria Alves - Gerente Administrativa

ANEXO III (TERMO DE REFERÊNCIA)

Lote I

Proposta Comercial

SOLENIDADE: Honra ao Mérito e Cidadania Honorária

Data: 15 de dezembro de 2017, às 19h

Local: Câmara Municipal de Congonhas

Endereço: Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, nº 82, Centro, Congonhas-MG

Coquetel: Aproximadamente (200) pessoas

Item	Descrição	Qtd	Valor em r\$
03	<p><u>ORNAMENTAÇÃO</u></p> <p>Aluguel de tapete vermelho de 15m de comprimento X 1m de largura;</p> <p>Arranjo para mesa da recepção da Câmara Municipal contendo 1 (um) dúzia lírio amarelo, 1 (um) dúzia de gérberas vermelhas 1 (um) molho de áster branco e verdes para completar o arranjo.</p> <p>Arranjo grande na entrada do salão da Câmara Municipal de Congonhas em vaso de vidro contendo 3(três) dúzias de lírios amarelo, 3 (três) dúzias de gérberas vermelhas, 3 (três) molhos de áster branco e folhagens verdes para complementar o arranjo colocados em pedestal.</p> <p>Uma Jardineira com 8 (oito) peças, contendo 4 (quatro) dúzias de gérberas vermelhas, 4 (quatro) florais, 4 (quatro) dúzias de lírios, 3 (três) molhos de áster branco e folhagem para completar o arranjo para o plenário da Câmara.</p> <p><u>CARDÁPIO</u></p> <p>Entrada:</p> <ul style="list-style-type: none">● 12 (doze) Salgados por pessoa (salgado pequeno de aproximadamente 30g, servidos em bandejas pelos garçons)● Os salgados deverão ser fritos na hora e os assados deverão ser servidos quentes; <p><u>Salgados divididos igualmente:</u></p> <p>Salgados Fritos:</p> <ul style="list-style-type: none">● Coxinha de frango● Espetinho de filé com chutney de pera● Risole de milho com catupiry● Quibe recheado com mussarela● Bolinho de bacalhau● Casulo de queijo com ervas finas● Espetinho de Frango com Bacon	01 01 02 01	

	<p>Salgados Assados:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Empada de frango ● Trouxinha folhada de bacon com abacaxi ● Quiche de alho poro ● Barquete com recheio de quatro queijos <p><u>Sobremesa</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ● Torta de ganache de chocolate preto servida em pratos para todos os convidados. ● Torta de coco e chantili com calda de baba de moça gelada servida em pratos para todos os convidados. <p><u>Bebidas</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ● Refrigerantes (3 variedades no mínimo, primeira linha, comum e diet, segundo o padrão do mercado); ● Sucos Naturais de frutas (Laranja, Abacaxi e morango); <ul style="list-style-type: none"> ● Gelo em cubos, Água Mineral sem gás à vontade. ● Todas as bebidas deverão ser servidas geladas. ● Todas as bebidas deverão ser servidas durante toda a duração do evento. ● Profissionais que trabalharão uniformizados durante a realização do evento: 10 garçons, 1 supervisor ● Utensílios usados para servir. (copos, taças, talheres pratos e afins) 		
VALOR TOTAL: r\$			

Congonhas, 11 de outubro de 2017

Selma Maria Alves - Gerente Administrativa



Câmara Municipal de Congonhas

ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)

Lote II

Proposta Comercial

SOLENIDADE: COMENDA “Vereador Lavínia Thimotéo da Silva”

Data da Entrega: 24 de novembro de 2017, às 19h

Local: Romaria

Endereço: Alameda Bom Jesus de Matosinhos de Portugal, Basílica

Cidade: Congonhas-MG.

Item	Descrição	Qtd	Valor em r\$
01	<u>LOCAÇÃO DE TENDA: Romaria</u> Locação de estrutura para solenidade de Entrega da COMENDA contendo 04 tendas modelo pirâmide, coberta em lona branca anti-chamas e laterais fechadas medindo 10x10 cada tenda, mais estrutura em alumínio Q30 para fixação de lona mais sapata, com tablado coberto por carpete medindo 3 de largura/6 comprimento/0,60 de altura, e escadas laterais encarpetadas, com ART iluminação, sonorização, constando o transporte, montagem e desmontagem. Com teto rebaixado por malha, colunas cobertas por malha e 400 cadeiras plástica com capas.	01	
VALOR TOTAL: r\$			

Congonhas, 11 de outubro de 2017

Selma Maria Alves - Gerente Administrativa



Câmara Municipal de Congonhas

2. REGIME DE FORNECIMENTO:

Os serviços e produtos referente ao lote 1, itens 1, 2 e 3 o objeto deverá ser executado nos dias 17/11/2017, 24/11/2017 e 15/12/2017, em horários pré-estabelecidos para a cerimônia de honrarias, conforme termo de referência;

Para o lote 2 o objeto deverá ser executado no dia 24 de novembro de 2017, em horários pré-estabelecidos para a cerimônia, conforme termo de referência;

Os produtos constantes do lote 1, item 1 e 3 deverão ser entregues na Câmara Municipal de Congonhas, em parcela única, sem nenhum ônus adicional para a Administração, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento, observado a data pré-agendada.

3. Valor Estimado:

O valor global estimado da contratação é de R\$ 130.923,33 (cento e trinta mil novecentos e vinte três reais e trinta e três centavos), sendo obtido mediante pesquisa de mercado, segundo Processo Administrativo nº 089/2017, onde constam os valores unitários de cada lote, sendo o máximo aceitável pela administração.



Câmara Municipal de Congonhas

ANEXO I "MODELO"

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Câmara Municipal de Congonhas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 009/2017 da Câmara Municipal de Congonhas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que aceita todos os termos do Edital e que cumpre plenamente os requisitos do mesmo para habilitação.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Congonhas

ANEXO III - CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial 009/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma da assinatura)



Câmara Municipal de Congonhas

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 CONTRATO Nº PREG 009/2017

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, OPERACIONALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORAMENTO, ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NO QUE SE REFERE À LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, INCLUSIVE, TENDAS, COMPREENDENDO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS FÍSICAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROFISSIONAL ARTITISTICO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET DE ALIMENTAÇÃO, PROFISSIONAIS QUE IRÃO ATUAR NAS SOLENIDADES, DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO, APOIO LOGÍSTICO E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS NA REALIZAÇÃO DAS SOLENIDADES COMENDA “VEREADOR LAVÍNIO THIMÓTEO DA SILVA”, CIDADANIA HONORARIA, HONRA AO MÉRITO E MOÇÃO DE APLAUSO.”

Por este instrumento particular, de um lado, a Câmara Municipal de CONGONHAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. Adivar Geraldo Barbosa, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante abaixo assinado, doravante chamada CONTRATADA, tem justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, OPERACIONALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORAMENTO, ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NO QUE SE REFERE À LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, INCLUSIVE, TENDAS, COMPREENDENDO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS FÍSICAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROFISSIONAL ARTITISTICO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET DE ALIMENTAÇÃO, PROFISSIONAIS QUE IRÃO ATUAR NAS SOLENIDADES, DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO, APOIO LOGÍSTICO E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS NA REALIZAÇÃO DAS SOLENIDADES COMENDA “VEREADOR LAVÍNIO THIMÓTEO DA SILVA”, CIDADANIA HONORARIA, HONRA AO MÉRITO E MOÇÃO DE APLAUSO, conforme termo de referência técnica constante do certame e edital do pregão 009/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

O valor total deste instrumento é de _____ (_____) conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

b) O pagamento devido ao contratado será realizado à vista da Fatura apresentada, atestada e visada pelo órgão de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato (Cerimonial da Câmara



Câmara Municipal de Congonhas

Municipal de Congonhas nomeada pela Portaria nº 113/2017), no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data final do adimplemento da obrigação. A Nota Fiscal deverá dar entrada na Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Congonhas.

O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA.

No pagamento serão feitas as retenções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2017:

Órgão:	001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	0053 – Ação legislativa
Projeto/Atividade:	4.006 – Homenagens a Vereadores, Servidores e Terceiros
Elemento Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso:	100 – Recurso Ordinário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente avença terá vigência até 31/12/2017.

Fica designado como interlocutor entre a Contratada e a Comissão Organizadora o(a) Sr.(a) _____.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

No preço ajustado dos produtos estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Será exigido da CONTRATADA, nos termos do art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, garantia no valor de 5% (cinco por cento) do presente contrato, que será restituída, no caso de caução em dinheiro, após a execução do contrato, devidamente atualizada monetariamente.

Será exigido da CONTRATADA para assinatura do contrato referente ao lote 1, a apresentação do contrato de locação ou título de posse ou propriedade do imóvel onde será realizado o evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

O CONTRATANTE, no recebimento dos produtos e serviços objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas neste instrumento.

É facultado à Câmara Municipal de Congonhas rejeitar os serviços e produtos, desde que eles estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



Câmara Municipal de Congonhas

O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação, judicial ou extra-judicial, se a CONTRATADA descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de multa calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara M. de Congonhas poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Congonhas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Congonhas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Congonhas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Congonhas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento correrá à conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CONGONHAS (MG) para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhas(MG), _____ de _____ de 2017.

Adivar Geraldo Barbosa
Presidente da Câmara

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____



Câmara Municipal de Congonhas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, declara, sob as penas da lei, que para o presente
exercício fiscal enquadra-se, nos termos da LC nº 123/06, como Micro Empresa ou Empresa
de Pequeno Porte.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Congonhas

ANEXO VI PROPOSTA MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE PREGÃO Nº 009/2017

A – Identificação do Licitante: Firma ou Razão Social

B – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, OPERACIONALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORAMENTO, ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NO QUE SE REFERE À LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, INCLUSIVE, TENDAS, COMPREENDENDO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS FÍSICAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROFISSIONAL ARTITISTICO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET DE ALIMENTAÇÃO, PROFISSIONAIS QUE IRÃO ATUAR NAS SOLENIDADES, DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO, APOIO LOGÍSTICO E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS NA REALIZAÇÃO DAS SOLENIDADES COMENDA “VEREADOR LAVÍNIO THIMÓTEO DA SILVA”, CIDADANIA HONORARIA, HONRA AO MÉRITO E MOÇÃO DE APLAUSO., conforme proposta comercial e planilha de composição de custos.

PROPOSTA COMERCIAL

		LOTE 1		
ITEM	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Global
01	<u>SOBREMESA</u> Bombons finos (com aproximadamente 20g cada) – coco, nozes, amendoim e trufado.	300		
	<u>ORNAMENTAÇÃO</u> Arranjos para entrada da Câmara Municipal, contendo em cada arranjo: 2 (duas) dúzias de gérbas, 2 (duas) dúzias de boca de leão, 3 (três) dúzias de rosas wisk, mosquitinho, montado em coluna de vidro.	02		
	Arranjo para a mesa da recepção da Câmara Municipal e aparadores, contendo: uma dúzia de rosas wisk, uma dúzia de boca de leão, uma dúzia de gérbas, mosquitinho. Montados em Vasos de vidro.	03		
	Jardineira com 8 (oito) peças, contendo 3 dúzias de gérbas, 4 (quatro) florais, 5 (cinco) dúzias de rosas wisk, 4 (quatro) molhos de mosquitinho e 4 (quatro) dúzias de boca de leão.	01		



Câmara Municipal de Congonhas

02	<p><u>ORNAMENTAÇÃO: Romaria e Local da Recepção</u></p> <p>Arranjos para entrada do local de entrega da comenda e arranjos para entrada do salão da recepção, contendo em cada arranjo: 2 (duas) dúzias de gérberas, 2 (duas) dúzias de boca de leão, 3 (três) dúzias de rosas, áster, montado em coluna de vidro.</p> <p>Jardineira com 10 (dez) peças, contendo 3,5 dúzias de gérberas, 5 (cinco) florais, 5 (cinco) dúzias de rosas, 4 (quatro) molhos de áster e 4 (quatro) dúzias de boca de leão.</p> <p>Arranjos baixos de mesa de convidados na espuma floral verde contendo meia dúzia de gérberas, duas rosas e áster branco e verde para compor o arranjo.</p> <p>Arranjo para mesa das medalhas, contendo 1 dúzia gérbera, 1 dúzia de rosas, 1 dúzia de boca de leão, áster e verdes para completar o arranjo.</p> <p>Arranjos para aparador contendo em cada: 2 (duas) dúzias de gérberas, 2 (duas) dúzias de boca de leão, 3 (três) dúzias de rosas, áster lilás, montados em tulipas vidro.</p> <p><u>EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO:</u> <u>Romaria</u></p> <p>Aluguel de data –Show com resolução mínima de 1.200 pixels, para exibição do trailer do documentário “70 anos de História da Câmara Municipal de Congonhas” contém imagem e sons. Deverá ainda fornecer tela para exibição/projeção com medidas mínimas de 2,0mx2,40m</p> <p>Data da Recepção: 24 de novembro de 2017, início previsto às 21h30 Local: A ser definido pela contratada Endereço: ***** Cidade: Congonhas-MG. Coquetel para 550 pessoas</p> <ul style="list-style-type: none">• Fornecimento de local apropriado coberto e (cortinado quando necessário), dentro da área urbana da cidade de Congonhas-MG, com capacidade para 550 (quinhentos e cinquenta) convidados sentados. <p>O local deverá ter todas as autorizações legais para funcionamento e realização de eventos do porte do contratado. É condição para assinatura do contrato referente ao item 02, a apresentação do contrato de locação</p>	04	01	55	01	02	01
----	--	----	----	----	----	----	----



Câmara Municipal de Congonhas

ou título de posse ou propriedade do imóvel onde será realizado o evento;

- Música ao vivo (profissional artístico que toque vários tipos de música por no mínimo 04 (quatro) horas, incluindo direitos autorais, equipamento de som, iluminação, palco e DJ);

- Profissionais que trabalharão uniformizados durante a realização do evento: 24 garçons, 03 cumins, 02 Maitre, 03 Barmen, 05 seguranças, 01 equipe de cozinha que permita a perfeita execução dos trabalhos, 01 supervisor.

- Sonorização de porte médio e iluminação de todos ambientes utilizados, para alocar os convidados, caso seja necessária utilização de mais de um ambiente;

- Serviço de Buffet: Jantar completo com todos os utensílios, materiais, vasilhames, equipamentos (55 mesas, 550 cadeiras com capas, toalhas, pratos, talheres, guardanapos e etc.). A cor das capas e toalhas será definida pela administração da Câmara.

- **BUFFET DE ALIMENTAÇÃO** (consiste na preparação e o fornecimento dos diversos gêneros alimentícios)

Os serviços de Buffet consiste na preparação e o fornecimento dos diversos gêneros alimentícios prevendo os serviços de profissionais qualificados para servir, os materiais como: pratos, talheres, copos, toalhas de mesa, richout e a preparação do cardápio conforme solicitado e afins.

Entrada: Salgados e Bandejas de Frios

- 15 (quinze) salgados por pessoa (salgado pequeno de aproximadamente 30g, servidos em bandejas pelos garçons);
- Os salgados deverão ser fritos na hora e os assados deverão ser servidos quentes;

Salgados divididos igualmente

Salgados Fritos

- Coxinha de frango
- Espetinho de filé com chutney de pera
- Risole de milho com catupiry



Câmara Municipal de Congonhas

- Quibe recheado com mussarela
- Bolinho de bacalhau
- Casulo de queijo com ervas finas
- Espetinho de Frango com Bacon

Salgados Assados

- Empada de frango
- Trouxinha folhada de bacon com abacaxi
- Quiche de alho poró
- Barquete com recheio de quatro queijos

Bandeja de Frios

- 02 bandejas de frios em cada mesa contendo – Salaminho tipo italiano em fatias, peito de peru fatiado, 03 tipos de queijo regado ao azeite e orégano, azeitona sem caroço, ovos de codorna, palmito sendo que cada uma deverá ter no mínimo 300g.

Jantar (Servido em 02 aparadores e os convidados irão até os mesmos para se servirem à vontade):

- Salada de folhas decoradas (Rúcula, agrião, alface americana, alface roxa, alface lisa), legumes (ervilha, cenoura palito cozida, palmito) e frutas (tomate cereja, morango, uva, manga, abacaxi), mussarela de búfala.
- Acompanhamento
Arroz Branco Tipo 01
Penne ao molho branco e molho bolonhesa
- Carnes:
Filé de alcatra ao molho madeira, batatas assadas com alecrim.
Filé de frango grelhado com legumes (vagem, cenoura e batata).

Sobremesa

- Torta de ganache de chocolate preto servida em pratos para todos os convidados.
- Pudim de Leite, servido em pratos para todos os convidados.

Bebidas

- Refrigerantes (3 variedades no mínimo, primeira linha, comum e diet, segundo o padrão do mercado);



Câmara Municipal de Congonhas

	<ul style="list-style-type: none"> • Cerveja com alta padrão de qualidade, em garrafas de vidro de 600 ml, segundo o padrão do mercado). • Sucos Naturais de frutas (Laranja, Abacaxi e morango) ; • Coquetéis de frutas (uva, abacaxi,maracujá, manga, morango e maçã, servidos em copos decorados - alcoólico e não alcoólico, segundo o padrão do mercado); • Vinhos Frisante semi-doce italiano em garrafas de 750 ml (tinto e branco); • Gelo em cubos, Água Mineral sem gás à vontade; • Todas as bebidas deverão ser servidas geladas; • Todas as bebidas deverão ser servidas durante toda a duração da recepção. 			
03	<p><u>ORNAMENTAÇÃO</u></p> <p>Aluguel de tapete vermelho de 15m de comprimento X 1m de largura;</p> <p>Arranjo para mesa da recepção da Câmara Municipal contendo 1 (um) dúzia lírio amarelo, 1 (um) dúzia de gérbas vermelhas 1 (um) molho de áster branco e verdes para completar o arranjo.</p> <p>Arranjo grande na entrada do salão da Câmara Municipal de Congonhas em vaso de vidro contendo 3(três) dúzias de lírios amarelo, 3 (três) dúzias de gérbas vermelhas, 3 (três) molhos de áster branco e folhagens verdes para complementar o arranjo colocados em pedestal.</p> <p>Uma Jardineira com 8 (oito) peças, contendo 4 (quatro) dúzias de gérbas vermelhas, 4 (quatro) florais, 4 (quatro) dúzias de lírios, 3 (três) molhos de áster branco e folhagem para completar o arranjo para o plenário da Câmara.</p> <p><u>CARDÁPIO</u></p> <p>Entrada:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 12 (doze) Salgados por pessoa (salgado pequeno de aproximadamente 30g, servidos em bandejas pelos garçons) • Os salgados deverão ser fritos na hora e os assados deverão ser servidos quentes; <p><u>Salgados divididos igualmente:</u></p> <p>Salgados Fritos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coxinha de frango • Espetinho de filé com chutney de pera • Risole de milho com catupiry • Quibe recheado com mussarela 	01 01 02 01		



Câmara Municipal de Congonhas

	<ul style="list-style-type: none"> ● Bolinho de bacalhau ● Casulo de queijo com ervas finas ● ● Espetinho de Frango com Bacon <p>Salgados Assados:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Empada de frango ● Trouxinha folhada de bacon com abacaxi ● Quiche de alho poro ● Barquete com recheio de quatro queijos <p><u>Sobremesa</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ● Torta de ganache de chocolate preto servida em pratos para todos os convidados. ● Torta de coco e chantili com calda de baba de moça gelada servida em pratos para todos os convidados. <p><u>Bebidas</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ● Refrigerantes (3 variedades no mínimo, primeira linha, comum e diet, segundo o padrão do mercado); ● Sucos Naturais de frutas (Laranja, Abacaxi e morango) ; <ul style="list-style-type: none"> ● Gelo em cubos, Água Mineral sem gás à vontade. ● Todas as bebidas deverão ser servidas geladas. ● Todas as bebidas deverão ser servidas durante toda a duração do evento. ● Profissionais que trabalharão uniformizados durante a realização do evento: 10 garçons, 1 supervisor <ul style="list-style-type: none"> ● ● Utensílios usados para servir. (copos, taças, talheres pratos e afins) 			
--	--	--	--	--

		LOTE 2		
ITEM	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Global
01	<p><u>LOCAÇÃO DE TENDA: Romaria</u></p> <p>Locação de estrutura para solenidade de Entrega da COMENDA contendo 04 tendas modelo pirâmide, coberta em lona branca anti-chamas e laterais fechadas medindo 10x10 cada tenda, mais estrutura em alumínio Q30 para fixação de lona mais sapata, com tablado coberto por carpete medindo 3 de largura/6 comprimento/0,60 de altura, e escadas laterais encarpetadas, com ART iluminação, sonorização, constando o transporte, montagem e desmontagem. Com teto rebaixado por malha, colunas cobertas por malha e 400 cadeiras plástica com capas.</p>	01		

Total Global: R\$* _____

*Valores expressos em reais



Câmara Municipal de Congonhas

Validade da Proposta: _____ (conforme Edital).

Forma de entrega conforme Edital.

Congonhas, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal
CNPJ

ANEXO VI.1

DETALHAMENTO DA PROPOSTA				
Item	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Global
Entrada	02 bandejas de frios em cada mesa contendo: Salaminho tipo italiano em fatias, peito de peru fatiado, 03 tipos de queijo regado ao azeite e orégano, azeitona sem caroço, presunto, sendo que cada uma deverá ter no mínimo 300g. *obs: apontar marca dos frios apenas;			
Salgados fritos:	Coxinha de frango			
	Espetinho de filé com chutney de pera			
	Risole de milho com catupiry			
	Quibe recheado com mussarela			
	Bolinho de bacalhau			
	Casulo de queijo com ervas finas			
	Espetinho de Frango com Bacon			
Salgados Assados:	Empada de frango			
	Trouxinha folhada de bacon com abacaxi			
	Quiche de alho poró			
	Barquete com recheio de quatro queijos			
Bebidas (Deverão ser servidas geladas durante toda a duração da recepção).	Refrigerantes (03 variedades no mínimo, primeira linha, comum e diet, segundo o padrão do mercado)			
	Cerveja com alta padrão de qualidade, em garrafas de vidro de 600 ml, segundo o padrão do mercado).			
	Coquetéis de frutas (uva, abacaxi, maracujá, manga, morango e maçã, servidos em copos decorados - alcoólico e não alcoólico, segundo o padrão do mercado)*obs: apontar marca da bebida apenas;			
	Vinhos Frisante semi-doce italiano em garrafas de 750 ml (tinto e branco).			
	Gelo em cubos, Água Mineral sem gás a vontade.			



Câmara Municipal de Congonhas

ANEXO VII
(Papel timbrado do atestante)
ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA
Pregão nº 009/2017

_____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com endereço
_____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a)
_____, CPF nº _____, documento de identidade
nº _____, atesta, sob as penas da lei, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço
_____, executou de forma satisfatória o serviço* abaixo discriminado:

.....
.....

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa/órgão público)

*** O Serviço declarado deverá ser compatível em características com o objeto licitado, sendo a parcela de maior relevância a ser destacada a prestação de serviços de buffet, com ornamentação, música, comida e bebidas para no mínimo 550 (quinhentos e cinquenta) convidados por evento.**